



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: cbh.bpg@gmail.com
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 185/2015, de 03/12/2015

Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2016

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação Ad Referendum CBH-BPG n.º 184/2015, de 26/10/2015, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2015 destinados à área do CBH-BPG”, aprovada pela plenária do CBH-BPG em 03/12/2015;

Considerando o Treinamento para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2016, realizado nos dias 17 e 24/11/2015;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **16h00** do dia **31/03/2016**, o prazo limite para protocolo da documentação, conforme anexo III, IV, V ou VI do MPO vigente, na sede da Secretaria Executiva, Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina - Barretos/SP, pelos interessados na obtenção dos recursos.

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até **15/04/2016**, será pelos órgãos gestores: CETESB, DAEE, EDR e Secretaria Executiva do CBH-BPG, podendo haver complementação de documentos até o dia **20/05/2016**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- alteração à maior nos valores apresentados no protocolo inicial e do
- objeto.

Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os mesmos percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **17/06/2016** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **30/06/2016**, a realização de Reunião Ordinária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 03 de dezembro de 2015.

Samir Assad Nassbine
Presidente do CBH-BPG